
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 48/2018

O Instituto de Gestão de Políticas Sociais – Instituto GESOIS, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.571.815/0001-70, com sede na avenida José Candido da Silveira, 447, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte – MG, por meio do Termo de Parceria Nº 48/2018 celebrado com a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de MG em 03/05/2018 e com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações disponível no endereço <http://www.gesois.org.br/>, torna público a quem possa interessar que iniciou processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para transporte de pessoal, de forma continuada.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre as condições de participação pelo e-mail gesoistp@gesois.org.br até as 18 horas do dia 11-05-2018.

1. OBJETO

O objeto deste Ato Convocatório é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para transporte de pessoal, com motorista, seguro total e manutenção dos veículos, de forma continuada, para atuação nas atividades previstas no Termo de Parceria em referência, que consistem no apoio à FEAM na execução da política pública de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, visando à melhoria da qualidade de vida da população mineira e ambiental do Estado.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo de Contratação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Ato Convocatório e que estejam regularmente registradas no estado em que são sediadas e devidamente regularizadas, junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

2.2. A regularidade será verificada apenas para a empresa que restar vencedora do processo de concorrência, que quando for solicitada pela instituição, deverá apresentar, no prazo de 48 horas, as Certidões Negativas de Débito (CND) referentes à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal; CNDs referentes ao

FGTS; os Atos constitutivos ou comprovantes de registro; além de demais documentos que a instituição julgar necessário.

2.3. As informações sobre as especificações mínimas dos veículos, número de veículos, de motoristas, previsão de diárias de viagens e de quilômetros rodados encontram-se no Anexo II.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados na participação deste Processo de Contratação deverão encaminhar Proposta preenchida, conforme Modelo do Anexo I, em arquivo no formato “pdf” para o e-mail **gesoistp@gesois.org.br** até 18 horas do dia 11-05-2018, identificando em “Assunto” o título: Proposta AC Nº 002/18 – Nome da empresa.

3.2. Não será aceita proposta para apenas um item, sendo que a proponente deverá ofertar proposta global, contemplando veículos COM e SEM motoristas.

3.3. As propostas encaminhadas após a data e horário estabelecidos no parágrafo anterior não serão consideradas no processo de contratação.

4. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. O Processo de Contratação seguirá os seguintes procedimentos e critérios de seleção:

4.1.1 Divulgação do Ato Convocatório e recebimento das propostas;

4.1.2 Análise das propostas e negociação com os proponentes;

4.1.3 Seleção da melhor proposta, solicitação de documentos e divulgação do resultado para os proponentes com abertura de prazo para recurso (por e-mail);

4.1.4 Divulgação do resultado final e convocação dos vencedores para assinatura do contrato.

4.2. Os Proponentes que não preencherem os requisitos mínimos constantes no item 2.1 deste Ato Convocatório serão desclassificados e não participarão do processo seletivo.

4.3. Adicionalmente, os Proponentes deverão deter experiência de mercado de, no mínimo, 03 (três) anos ou comprovar a sua inscrição em sindicato ou associação do setor de locação.

4.4. A comprovação da experiência de mercado se dará por qualquer tipo de documento idôneo emitido em nome da proponente ou de seus sócios controladores.

4.5. O Instituto poderá solicitar qualquer tipo de documento adicional para comprovação da regularidade jurídica e fiscal e de experiência, bem como realizar quaisquer tipos de diligências necessárias.

4.6. A avaliação das propostas será pelo VALOR GLOBAL da proposta, mas será levada em consideração a exequibilidade da proposta por meio da composição desse valor pelos valores por itens. A escolha se dará, preferencialmente, pela proposta de MENOR PREÇO.

4.7. Conforme descrito no Parágrafo Único do item 10 do Regulamento de Compras, o Instituto não é obrigado a contratar a proposta de menor valor, mas sim a proposta que tecnicamente melhor atenda aos interesses da Instituição.

5. ETAPAS DO PROCESSO

O processo de contratação passará pelas etapas apresentadas no cronograma da Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma do Processo de Contratação

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| De 07-05-2018 até às 18 horas do dia 11-05-2018 | Divulgação do Ato Convocatório no <i>site</i> do Instituto Gesois e período de envio das propostas por e-mail. |
| Dia 14-05-2018 | Análise das propostas e negociação com os proponentes, seleção da melhor proposta, solicitação de documentos e divulgação do resultado para os proponentes. |
| De 15-05-2018 a 16-05-2018 | Prazo para recurso. |
| De 17-05-2018 a 18-05-2018 | Análise e resposta dos recursos eventualmente interpostos e divulgação do resultado final definitivo. |
| Dia 21-05-2018 | Convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato. |

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O presente Processo de Contratação é regido conforme o que dispõe o CAPÍTULO IV do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Gesois, disponível no endereço eletrônico <http://www.gesois.org.br/>.

6.2. A contratação da Proponente vencedora não é obrigatória e se dará conforme a execução do Termo de Parceria Nº 48/2018 e a efetivação dos repasses financeiros advindos constantes na Dotação Orçamentária da FEAM, respeitando o que dispõe o Decreto Nº 46.020, de 09/08/2012 e a Lei Nº 14.870, de 16/12/2003, do Estado de Minas Gerais.

6.3. A Presidência do Instituto Gesois e a Coordenação Geral do Termo de Parceria poderão revogar este Ato Convocatório, a qualquer tempo, por razões de interesse, conveniência e oportunidade.

7. ANEXOS

7.1. Integram o presente Ato Convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo para formular proposta.

ANEXO II – Especificação dos serviços de aluguel de veículos com motoristas e sem motorista.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.



Leonardo Gurgel Machado

Gerente Administrativo e Financeiro do Termo de Parceria Nº 48/2018

TIMBRADO DA PROPONENTE

ANEXO I – (MODELO PARA FORMULAR PROPOSTA)

Ao INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – INSTITUTO GESOIS

A _____ com sede à _____
_____ C.N.P.J. nº _____ vem apresentar sua proposta para a prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal, com motorista, seguro total e manutenção dos veículos, de forma continuada para atuação nas atividades previstas no Termo de Parceria em referência.

Declara estar de acordo com os termos do presente Ato Convocatório.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Concorrência, indica para assinatura do Contrato o (s) seu (s) representante (s) legal (ais) Sr. _____

1. Propomos o valor de:

1.1. ITEM I: Valor mensal de R\$_____,____ (valor por extenso). Valor global do item (25 meses) R\$_____,____ (valor por extenso).

1.2. ITEM II: Valor mensal de R\$_____,____ (valor por extenso). Valor global do item (25 meses) R\$_____,____ (valor por extenso).

1.3. 1.3. Valor global da proposta (25 meses): \$_____,____ (valor por extenso).

2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)

ENDEREÇO DA PROPONENTE

ANEXO II

Especificação dos serviços de aluguel de veículos com e sem motoristas

Item I: Locação de veículo COM motorista e quilometragem livre

Região de prestação dos serviços: Os veículos terão como ponto de partida o município de Belo Horizonte e as viagens deverão ser realizadas para os 853 municípios do Estado de Minas Gerais, por meio de roteiros pré-estabelecidos.

| Especificação do veículo | Quantidade |
|--|------------|
| Veículo de serviço comum (popular ou superior), incluindo o motorista, para transporte de funcionários do Termo de Parceria Nº 48/2018 em serviço: Zero KM, qualquer cor, modelo “hatch” ou “sedan”, movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com 05 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/USB, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidro e trava elétrica, capacidade para 5 (cinco) passageiros, quilometragem livre, seguro total (franquia de até 6% do valor do veículo) e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. | 05 / mês |

Item II: Locação de veículo SEM motorista e quilometragem livre

Região de prestação dos serviços: O veículo terá como ponto de partida o município de Belo Horizonte e as viagens deverão ser realizadas para os 853 municípios do Estado de Minas Gerais, por meio de roteiros pré-estabelecidos.

| | |
|---|----------|
| Veículo de serviço comum (popular ou superior), sem o motorista, para transporte de funcionários do Termo de Parceria Nº 48/2018 em serviço: Zero KM, qualquer cor, modelo “hatch” ou “sedan”, movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/USB, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidro e trava elétrica, capacidade para 5 (cinco) passageiros, quilometragem livre, seguro total (franquia de até 6% do valor do veículo) e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. | 01 / mês |
|---|----------|

Em relação a cada subitem acima caracterizado devem ser observadas as seguintes circunstâncias:

1. Os valores de remuneração dos motoristas deverão estar incluídos no valor do Item I, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua inclusão na respectiva Proposta de Preço para o item, levando-se em consideração as descrições abaixo:

Especificações dos motoristas com diárias de viagens

Motorista devidamente habilitado, para os veículos descritos no item I, com experiência mínima de 01 ano, incluindo remuneração, encargos, benefícios, custos de contratação, rescisão, tributos e despesas de pernoite e alimentação durante as viagens (As regras de concessão de diárias devem seguir o Regulamento de Viagens e Concessão de Diárias disponível no endereço <http://www.gesois.org.br/>, exceto quanto aos valores de diárias que poderão ser diferentes).

Média de 18 diárias por motorista/mês

2. Os valores dos gastos com pernoite e alimentação do motorista estão incluídos no valor do Item I, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua inclusão na respectiva Proposta de Preço.
3. O contrato será para o período de vigência de 25 (vinte e cinco) meses.
4. As propostas deverão incluir o valor mensal para cada Item e serão apresentadas no valor global para todo o período de vigência do contrato por item.
5. Os veículos poderão ser utilizados tanto em área urbana quanto em área rural.
6. Os veículos serão locados com quilometragem LIVRE.
7. Juntamente com os respectivos veículos deverão ser entregues os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados e com DPVAT pago.
8. Todos os veículos deverão estar devidamente segurados (seguro total além do DPVAT), com os tributos e seguro DPVAT quitados, ou em parcelamento regular.
9. Nas viagens realizadas com os veículos previstos no Item I, deverá ser confeccionado relatório/parte diária do motorista, referente ao período de utilização do veículo, relacionando o trajeto, quilometragem e quaisquer outras ocorrências relevantes, conforme orientações da CONTRATANTE.
10. A manutenção dos veículos (revisões periódicas, troca de pneus ou consertos por quebras mecânicas) e as lavagens ficarão por conta da CONTRATADA.
11. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logomarca que identifique a empresa locadora.

12. Os itinerários serão definidos pela CONTRATANTE.
13. A CONTRATANTE se responsabilizará pela guarda dos veículos no município de Belo Horizonte.
14. As propostas não incluirão gastos com combustíveis, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
15. A empresa contratada deverá providenciar a substituição de recursos humanos, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas ocorrências de férias, falta, interrupção do cumprimento da carga horária ou solicitação de pessoal, independente da causa.
16. A empresa contratada deverá providenciar a substituição do veículo, caso este esteja em manutenção por um período maior do que 48 (quarenta e oito) horas.
17. Demais cláusulas e condições de execução do contrato serão acertadas na fase de negociação e constatarão no contrato, respeitando o que diz o §1º do Artigo 15 do Regulamento de Compras.